



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: MEDICAMENTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados na plataforma www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link "[ipatinga.mg.gov.br/processos licitatórios](http://ipatinga.mg.gov.br/processos_licitatorios)" e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59min do dia 12/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: A partir das 08h do dia 12/02/2024.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 11048/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre – Ipatinga/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais n.ºs 10.797, 10.799 e 10.800, de 10 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura de **MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em itens, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 A despesa corrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 2237.339030 e 2068.339030 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

2.2 VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.857.943,20 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Registro de Preços os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), sendo



vedada expressamente a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada, por se tratar de aquisição com objeto simples, possibilitando assim uma melhor fiscalização e controle quanto à qualidade do suprimento fornecido, por parte da Administração.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Fica vedada a participação no procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

3.5.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.8 O impedimento de que trata o **item 3.5.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.1 e 3.5.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO



4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA



5.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preço.

5.2 Após divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total do item;

5.3.2 Marca;

5.3.3 Quantidade;

5.3.3.1 A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

5.4 O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com **quatro casas decimais após a vírgula**.

5.5 A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data desta licitação.

5.6 O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

5.7 Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.

5.8 Os valores deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por



Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

5.9 Será realizada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) a conferência dos valores permitidos na lista da CMED.

5.6 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2 Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inc. VI da lei federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.6.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.6 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;



5.6.7 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, observados os requisitos do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.6.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

5.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pela proponente.

5.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.16 Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17 Na presente licitação, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.18 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto licitado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes vencedoras pode ensejar responsabilização.

5.21 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

5.22 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



5.23 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.23 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.

6.3 A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

6.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

6.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico www.ammlicita.org.br, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2.1 É vedada qualquer informação, no preenchimento da proposta eletrônica, que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Não poderá haver identificação da licitante até a conclusão da fase de lances.

7.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao valor do item.

7.5.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.6.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;



7.6.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao valor do item da proposta.

7.6.4 Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.6.5 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **valor de R\$ 0,0001 (um milésimo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.6 A licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto e fechado** e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado www.ammlicita.org.br.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.11;

7.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.9), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.9).

7.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico.

7.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital.

7.21.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor global.

7.21.2 O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo Sistema Eletrônico a existência de ME/EPP/MEI com proposta igual ou até 5% superior ao valor da proposta melhor classificada.

7.22 Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/EPP/MEI classificada em 2º lugar poderá no prazo de 5 minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de preços, obrigatoriamente inferior ao valor da proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

7.22.1 Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP/MEI classificada em 2º lugar, os demais beneficiários com propostas até 5% superior à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

7.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem em empate ficto, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 Na hipótese de não classificação de ME/EPP/MEI, será classificada em 1º lugar a proposta mais vantajosa apresentada.



7.23 O exercício do direito de preferência às ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância deste limite.

7.23.1 Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

7.23.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

7.24 Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º lugar, será realizada disputa final entre as licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

7.25 Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme previsto no art. 37, §2º do Decreto Municipal n.º 10.797 de 10 de novembro de 2023.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1 Quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a



contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.28.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo.

7.28.3 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, os **documentos técnicos** abaixo relacionados deverão ser enviados em formato digital, via Sistema Eletrônico, **no prazo de 3 horas**, a contar da solicitação no “chat”, para análise dos responsáveis técnicos, sob pena de desclassificação:

8.1.1 **REGISTRO** para os medicamentos ofertados, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. O registro de medicamentos nacionais e importados é previsto pela [Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976](#).

8.1.1.1 Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.

8.1.2 **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

8.1.3 **BULA ou ROTULAGEM** para o produto 1.26.33.0022-4, 1.26.33.0024-0, 1.26.32.0097-1, 1.26.33.0140-9, 1.26.33.0088-7, 1.26.33.0089-5 classificado como Correlatos ou Medicamentos sujeitos a Notificação Simplificada conforme estabelecido



nas resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018, RDC Nº 576 de 11 de Novembro de 2021 e IN Nº 106 de 11 de Novembro de 2021. Serão aceitos rótulos conforme RDC nº 71 de 22 de dezembro de 2009, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante.

8.1.4 Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno do Município de Ipatinga.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme previsto no art. 38 do Decreto Municipal nº 10.797/2023. Será verificada especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado por falta de condição de participação.

9.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.6.7** deste edital.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 contiver vícios insanáveis;

9.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



9.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

9.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;

9.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou, exigir das licitantes, que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6 É facultado à pregoeira, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou não contenham vícios insanáveis mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos e, lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10 DA PROPOSTA ADEQUADA

10.1 A pregoeira solicitará, APÓS A ANÁLISE TÉCNICA, que a licitante considerada classificada, envie **no prazo de 3 (três) horas**, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, conforme art. 39, § 4º do Decreto Municipal nº 10.797/2023.

10.2 A **PROPOSTA ADEQUADA** será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, **com quatro casas decimais depois da vírgula**.



10.4 Na proposta final ajustada e/ou negociação realizada com a pregoeira, não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

10.5 DECLARAÇÃO: As empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual deverão informar se os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública EXTRAPOLAM ou NÃO a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

10.6 Indicar na proposta os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços (Instrumento de Compromisso): **nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio da convocação, bem como os dados bancários**, para fins de pagamento.

10.6.1 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá anexar a procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

10.7 A marca cadastrada no Sistema Eletrônico www.ammlicita.org.br, **DEVERÁ** ser a mesma indicada na proposta adequada, sob pena de desclassificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A licitante classificada em 1º lugar **DEVERÁ** providenciar o envio da **documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) horas** contados a partir da solicitação no “chat”.

11.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Sob pena de INABILITAÇÃO todos os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue:



11.3.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.3.2 se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.3.3 se a licitante for matriz e executora do objeto for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.3.4 serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

11.4.1 **PREFERENCIALMENTE** com autenticação digital;

11.4.2 Cópia física autenticada em cartório de notas e atestada pelo tabelião com carimbo e assinatura;

11.4.3 Em original;

11.4.4 Em se tratando dos documentos anexados na Plataforma sem autenticação digital, a entrega DEVERÁ ser realizada **no prazo de até 4 dias úteis** a contar da solicitação no “*chat*”, nesta Prefeitura, na Seção de Compras e Licitações (SECLIC), 3º andar, sala 312, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

11.4.5 Em se tratando dos documentos com autenticação digital poderá ser enviado através do e-mail fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, de modo que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento eletrônico, no mesmo prazo do item anterior.

10.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA



11.6.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

11.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

11.6.3 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.5 Os documentos apresentados DEVERÃO estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.7.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei;

11.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



11.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1 **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

11.9.2 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

11.9.3 **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.33.0117-4, 1.26.33.0181-6, 1.26.32.0170-6, 1.26.33.0114-0, 1.26.33.0130-1, 1.26.33.0014-6, 1.26.33.0116-6, 1.26.33.0225-1, 1.26.32.0133-1, 1.26.33.0096-8, 1.26.33.0007-0, 1.26.33.0101-8, 1.26.33.0084-4, 1.26.33.0031-3, 1.26.33.0011-9 e 1.26.33.0087-9.

11.9.4 Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO



11.10.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione neste país, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10.2 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.3 Na hipótese de a licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **PROPOSTA ADEQUADA, OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E HABILITAÇÃO** da licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha uma licitante habilitada.

11.10.4 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.5 A verificação pela pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Decreto Municipal 10.797/2023, ,art. 46, §3º):

11.10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e;



11.10.6.3 ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

11.10.7 Na hipótese de que trata o **item 11**, os documentos deverão ser apresentados conforme formato disposto, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico;

11.10.8 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

11.10.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos da LC123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

11.10.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade



somente serão aceitos **com data não excedente a 90 dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no **prazo de 10 minutos** e em campo próprio do sistema.

12.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Decreto Municipal, art. 47, § 2º, I.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contado da data final do prazo da recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

12.4 Será assegurada à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.10 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DO ENCERRAMENTO

13.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



14.2 A adjudicatária será convocada através de e-mail informado pela licitante, podendo comparecer ao Departamento de Administração do Fundo de Saúde - SMS, na Av. Carlos Chagas, nº. 789, 3º andar, sala 312, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

14.2.1 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

14.2.2 No caso de impossibilidade de deslocamento do responsável pela assinatura da Ata, a licitante vencedora poderá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações, através do e-mail fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com e enviar o Código de Autorização de Postagem / Logística Reversa para envio da Ata de Registro de Preços para fins de assinatura.

14.3 Será aceita a solicitação para a assinatura das atas de forma digital (assinatura digital).

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.6 Os preços a serem registrados para os produtos licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pela Administração Municipal, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.



15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação e;

15.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, na aquisição, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

15.3.1 quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 10.799/2023.

15.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



15.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

15.4.2 adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

16.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

16.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

16.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

16.1.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.



16.1.8 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste edital;

16.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

16.1.10 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

16.1.11 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

16.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

16.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

17 DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO



17.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.

18 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

18.1.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% computados com base na data de sua fabricação.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

18.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.4 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 (cinco) dias úteis, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto Edital.

18.5 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

18.6 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



18.7. Manter o acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do consumo.

18.8. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.9 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

18.9.1 As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, em original ou cópia autenticada, onde conste:

- Nome do produto;
- Nome do Laboratório Fabricante;
- Nº. do lote do produto analisado;
- Prazo de validade do produto analisado;
- Condição de amostra analisada;
- Forma farmacêutica analisada;
- Data da análise;
- Nº. do Certificado de Análise;
- Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;
- Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: United States of América Pharmacopeia, USP Pharmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.
- Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:
 - Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.
 - Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.
 - Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade
 - Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.



- Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.
- Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.
- Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
- Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.
- Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.
- Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

18.10 DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;
- Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;
- Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

18.11 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



18.11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;



19.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

19.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

19.3.1 Em moeda corrente;

19.3.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

19.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Edital;

19.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

19.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

19.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



19.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20.1.1 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

21 GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

21.2 Fiscalização

21.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

21.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

21.3 Fiscalização Técnica

21.3.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

22.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

22.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

22.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.4 de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

22.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

22.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



22.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

22.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.5.1 advertência;

22.5.2 multa;

22.5.3 impedimento de licitar e contratar;

22.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.6.2 as peculiaridades do caso concreto.

22.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:



22.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

22.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;

22.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

22.7.4 a reincidência.

22.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

22.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.12 aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

22.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Ipatinga, mediante atualização periódica dos preços registrados a ser realizada semestralmente.

23.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores:

23.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



23.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2 No caso do item IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.4.1 razões de interesse público;



24.4.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

23.4.3 caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

25.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, sala 312, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.8.1 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas licitantes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br e/ou ipatinga.mg.gov.br/licitacoes.

26.8.1.1 A Administração não se responsabilizará caso a licitante não acesse o e-mail informado ou, não visualize as alterações/avisos nos sites supracitados.

26.9 A autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por



provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.10 A Licitante Vencedora fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ipatinga, MG, com exclusão de qualquer outro.

26.12 O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/processoslicitatorios e pncp.gov.br

26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.13.1 ANEXO I – Descrição do objeto / Modelo de Proposta.
- 26.13.2 ANEXO II – Termo de Referência.
- 26.13.3 ANEXO III – Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- 26.13.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ipatinga, 27 de janeiro de 2025.

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

Licitação: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 80/2024

Nº Processo: 000000011048/2024

CPF/CNPJ:

Nome / Razão Social:

Objeto/Observação: MEDICAMENTOS

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL		AMPOLA	1000		
ACICLOVIR 250MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.								
2	2	1.26.33.0102.6	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG AMPOLA 5 ML		AMPOLA	10000		
ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML,SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.								
3	3	1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML		FRASCO	6000		
ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), A-CETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, LOÇÃO OLEOSA FRASCO DE 100ML								
4	4	1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML		AMPOLA	600		
ADENOSINA 6 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.								
5	5	1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML		AMPOLA	550000		
AGUA BIDESTILADA PARA INJECAO 1 ML/ML ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML								
6	6	1.26.03.0947.6	ÁGUA BIDESTILADA EMBALAGEM SISTEMA FECHA		FRASCO	5000		
ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML								
7	7	1.26.33.0049.6	AGUA DESTILADA EMBALAGEM SISTEMA FECHADO		FRASCO	10000		
AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO 250 ML.								



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

8	8	1.26.25.0011.4	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO AMPOLA 50	FRASCO	1000
ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML), FRASCO - AMPOLA 50 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO INTRAVENOSO					
9	9	1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	UNIDADE	3000
ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO+CARBOXIMETILCELULOSE GEL. BISNAGA DE 85G.					
10	10	1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁV	AMPOLA	50
ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)					
11	11	1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	FRASCO	150
ALTEPLASE 50MG PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.					
12	12	1.26.33.0142.5	AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML AMPOLA 2 M	AMPOLA	2000
AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 2 ML.					
13	13	1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6000
AMIODARONA CLORIDRATO 150 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3 ML					
14	14	1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓVEL FRASCO DE VIDRO	FRASCO	500
AMPICILINA SÓDICA 1,0 G (1000 MG) + SULBACTAM SÓDICA 0,5 G (500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO INCOLOR					
15	15	1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOL	FRASCO	6000
AMPICILINA SODICA TRIIDRATADA 1.000 MG,FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE.					
16	16	1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	FRASCO	300
ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LIOFOLIZADO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE PARA INFUSÃO VENOSA					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

17	17	1.26.33.0144.1	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4000
ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 1 ML.					
18	18	1.26.23.0003.4	ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2000
ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.					
19	19	1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIO	AMPOLA	10000
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA					
20	20	1.26.33.0109.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMP	FRASCO	900
BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000.000 UI,PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FRASCO/AMPOLA					
21	21	1.26.33.0132.8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRA	FRASCO	300
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PARA INJECAO INTRAMUSCULAR PROFUNDA, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA.					
22	22	1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2200
BICARBONATO DE SODIO 8,4%,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10 ML.					
23	23	1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	1000
BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.					
24	24	1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSEUNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)					
25	25	1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FRASCO	30000
CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

26	26	1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAI DRATADO 1G FRASCO/AMPO	FRASCO	1100
CEFTAZIDIMA PENTAI DRATADO 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE.					
27	27	1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO.					
28	28	1.26.33.0050.0	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRASCO	45000
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 200MG/100 ML(2MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML.					
29	29	1.26.33.0197.2	CISATRA CÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3000
CISATRA CÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
30	30	1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4	AMPOLA	32000
CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4 ML (EQUIVALENTE A 150 MG/ML DA BASE), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 4 ML.					
31	31	1.26.32.0108.0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO					
32	32	1.26.33.0147.6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTAL	UNIDADE	500
CLORANFENICOL 5MG + RETINOL, ACETATO DE 10.000 UI (VITAMINA A), + AMINOACIDOS 25MG + METIONINA 5MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1 G, BISNAGA COM BICO OFTALMICO CONTENDO 3,5G DE POMADA.					
33	33	1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO	AMPOLA	500
CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G,PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETA- VEL, FRASCO/AMPOLA.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

34	34	1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	14000
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,68 MEQ K+ POR ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA DE 10 ML					
35	35	1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	28000
CLORETO DE POTASSIO 10%(0,1G/ML), SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML.					
36	36	1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	FRASCO	600
CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.					
37	37	1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	24000
CLORETO DE SODIO 20% (0,2 G/ML), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML.					
38	38	1.26.33.0117.4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5 ML AMPOL	AMPOLA	1000
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG/5 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.					
39	39	1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	FRASCO	36
DANTROLENO SÓDICO 20MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS FRASCO-AMPOLA 60ML					
40	40	1.26.03.0670.1	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO					
41	41	1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1100
DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.					
42	42	1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FRASCO	25000
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 2,5 ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

43	43	1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	FRASCO	13000
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.					
44	44	1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML -	AMPOLA	10000
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO.					
45	45	1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5000
DIAZEPAM 10 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML					
46	46	1.26.04.0004.0	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA 3ML	AMPOLA	13000
DICLOFENACO, SÓDICO 75 MG AMPOLA DE 3ML					
47	47	1.26.33.0112.3	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3700
DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG POR 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, USO ENDOVENOSO					
48	48	1.26.32.0097.1	DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML GOTAS 15	FRASCO	10000
SIMETICONA (DIMETICONA) 75 MG/ML EMULSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 15 ML.					
49	49	1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	230000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					
50	50	1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO					
51	51	1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300
DOPAMINA CLORIDRATO 50 MG/10 ML(5 MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10 ML					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

52	52	1.26.33.0190.5	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 1VEL	AMPOLA	3000
EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO IM / SC / IV					
53	53	1.26.33.0012.7	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	AMPOLA	7000
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGAS PREENCHIDAS PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA + SISTEMA DE SEGURANÇA					
54	54	1.26.33.0178.6	ENOXAPARINA SODICA 80MG / 0,8ML	AMPOLA	3000
ENOXAPARINA SODICA 80MG / 0,8ML - SERINGA PRÉ - ENCHIDA. USO SUBCUTÂNEO E ENDOVENOSO.					
55	55	1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5000
EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML					
56	56	1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AM	AMPOLA	22000
ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.					
57	57	1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPO	AMPOLA	8000
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML, USO INJETÁVEL.					
58	58	1.26.33.0014.3	ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.					
59	59	1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12000
FENITOINA SODICA 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML					
60	60	1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500
FENOBARBITAL 200 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

61	61	1.26.33.0225.1	FENTANILA CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO INL	BOLSA	30000
FENTANILA CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.					
62	62	1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPO	FRASCO	50000
FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML					
63	63	1.26.33.0214.6	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL. FORMULAÇÃO SEM CONSERVANTES.					
64	64	1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO 2mEq, AMPOL	AMPOLA	3000
FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML					
65	65	1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	FRASCO	1200
FOSFATO MONOSSODICO+FOSFATO DISSODICO, SOLUCAO DE ENEMA PARA USO RETAL, FRASCO PLASTICO DE 130 ML,COM BICO APLICADOR LUBRIFICADO.					
66	66	1.26.33.0163.8	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO / BUINALAÇÃO	UNIDADE	200
FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO / BUDESONIDA, SUSPENSÃO AEROSSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 TUBO (INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO) CONTENDO 120 DOSES.					
67	67	1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	45000
FUROSEMIDA 20 MG/2 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.					
68	68	1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5	FRASCO	300
GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO) FRASCO COM CONTA GOTAS 5 ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

69	69	1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000
GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML					
70	70	1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL RASCOS 500 ML	FRASCO	3000
GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE 500 ML					
71	71	1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2000
GLICONATO DE CALCIO 10% (100 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML					
72	72	1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	110000
GLICOSE 50% (500 MG/ML), SOLUCAO HIPERTONICA INJETAVEL, AMPOLA 10 ML					
73	73	1.26.32.0133.1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6000
HALOPERIDOL 5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 1 ML.					
74	74	1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AM	FRASCO	7000
HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG, PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE					
75	75	1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO	FRASCO	100
HIDROXIETILAMIDO 6%, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML					
76	76	1.26.32.0203.6	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML FRASCO 10ML	FRASCO	600
INSULINA HUMANA NPH-100U/ML SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML.					
77	77	1.26.32.0040.8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML FRASCO	UNIDADE	600
INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML- SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

78	78	1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALAT	FRASCO	400
IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG (0,025%) + CLORETO DE BENZALCONIO + EDTADISSODICO + CLORETO DE SODIO + ACIDO CLORIDRICO + AGUA DEIONIZADA. SO-LUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA-GOTAS - 20ML.					
79	79	1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	AMPOLA	1000
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, ISOBÁRICO, SEM CONSERVANTE AMPOLA DE VIDRO DE 5 ML, ESTOJO ESTERILIZADO, INDIVIDUALIZADO.					
80	80	1.26.32.0204.4	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G	UNIDADE	6000
LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%), GELEIA BISNAGA DE ALUMINIO REVESTIDO, 30 GRAMAS.					
81	81	1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/	FRASCO	100
LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%), SPRAY, FRASCO NEBULIZADOR COM 50ML					
82	82	1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA, 600 MG/300 ML, INJETÁVEL	FRASCO	2000
LINEZOLIDA 600MG/300ML, BOLSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.					
83	83	1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO, LACTOSE, AMIDO, TALCO, ESTEARATO DE MAGNESIO.					
84	84	1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	FRASCO	600
MANITOL 20% SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA, 250 ML					
85	85	1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁV	FRASCO	21000
MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

86	86	1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML -	AMPOLA	100
METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR					
87	87	1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	FRASCO	1000
METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML (1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML					
88	88	1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE	UNIDADE	4000
METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
89	89	1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	FRASCO	18000
METRONIDAZOL 500MG/100 ML (0,5%), SOLUCAO INJETAVEL P/ INFUSAO VENOSA EMBALAGEM PLASTICA SISTEMA FECHADO 100 ML					
90	90	1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4000
MIDAZOLAM CLORIDRATO 15 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR 3 ML					
91	91	1.26.33.0007.0	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FOM DOSADOR 10 ML	FRASCO	240
MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML					
92	92	1.26.33.0218.9	MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJE	AMPOLA	300
MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML					
93	93	1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAV	AMPOLA	4000
MORFINA SULFATO 10MG/1 ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA DE 1 ML.					
94	94	1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	17000
MORFINA SULFATO 2MG/2ML (1MG/ML), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML, ESTOJO ESTERILIZADO, INDIVIDUALIZADO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

95	95	1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	UNIDADE	100
MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G					
96	96	1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLATÁVEL	AMPOLA	2500
NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG, AMPOLA 1 ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEO					
97	97	1.26.33.0104.2	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO.					
98	98	1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 2	UNIDADE	600
NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G					
99	99	1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1700
NITROGLICERINA 50 MG/10ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML					
100	100	1.26.33.0108.5	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMP	FRASCO	1000
NITROPRUSSIATO DE SODIO DIHIDRATADO 50 MG FRASCO/AMPOLA + DILUENTE DE 2ML					
101	101	1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	AMPOLA	50000
NOREPINEFRINA BITARTARATO OU HEMITARTARATO 8 MG/ 4 ML(EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML.					
102	102	1.26.33.0217.0	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7000
OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO.					
103	103	1.26.33.0088.7	OLEO MINERAL LAXATIVO 100 ML	FRASCO	1000
OLEO MINERAL 100% LAXATIVO FRASCO 100 ML					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

104	104	1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	37000
OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, COM DILUENTE					
105	105	1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A	AMPOLA	30000
ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML (8MG/4ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML					
106	106	1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	25000
ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML					
107	107	1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	40000
OXACILINA SODICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE					
108	108	1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D PO	UNIDADE	200
OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + VITAMINA A (RETINOL) 5.000 UI + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 900 UI, POMADA DERMATOLOGICA PARA USO TOPICO, BISNAGA 45 G					
109	109	1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	400
PANCURONIO BROMETO 4 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML					
110	110	1.26.33.0025.9	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	FRASCO	12000
PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA - FRASCO/AMPOLA					
111	111	1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	50
PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML (EQUIVALENTE A 1000UI/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML					
112	112	1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	13000
QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

113	113	1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO IN	AMPOLA	4000
BROMETO DE ROCURÔNIO, 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 5 ML. USO ENDOVENOSO.					
114	114	1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5	AMPOLA	10000
SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA , AMPOLA 5 ML					
115	115	1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	UNIDADE	6080
SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100 MG, CÁPSULA.					
116	116	1.26.33.0057.7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - 200	FRASCO	11000
SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG(EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL/DOSE)AEROSSOL PRESSURIZADO FRASCO DE ALUMINIO COM 200 DOSES,ACOMPANHADO DEAPLICADOR PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALACAO POR VIA ORAL.					
117	117	1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO	FRASCO	700
SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML					
118	118	1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRASCO	100
SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO ANESTESICA PARA INALAÇÃO. FRASCO DE 250 ML					
119	119	1.26.33.0056.9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	110000
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE PLÁSTICO 10 ML					
120	120	1.26.33.0054.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	160000
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ENVENOSO, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, FRASCO OU BOLSA GRADUADO SISTEMA FECHADO 250ML					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

121	121	1.26.33.0055.0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ENDOVENOSO 100ML S	FRASCO	350000
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%-SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 100 ML OU 125 ML					
122	122	1.26.33.0065.8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO	FRASCO	200000
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 500 ML					
123	123	1.26.33.0066.6	SORO FISIOLÓGICO P/ USO ENDOVENOSO 0,9%	FRASCO	30000
SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%-SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 1000 ML					
124	124	1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250	FRASCO	15000
SORO GLICOSADO 5 % , SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 250 ML					
125	125	1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/USO ENDOVENOSO 1000	FRASCO	1056
SORO GLICOSADO 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO., EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 1000 ML					
126	126	1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 M	FRASCO	9100
SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA) GRADUADO COM 500 ML					
127	127	1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO 100 MG FRASCO-AMP	AMPOLA	1000
SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) CLORETO,PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG,FRASCO AMPOLA.					
128	128	1.26.33.0219.7	SUGAMADEx, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	100
SUGAMADEx, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

129	129	1.26.33.0095.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIM 80 MG A	AMPOLA	2000
SULFAMETOXAZOL 400 MG/5 ML + TRIMETOPRIM 80 MG/5 ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 5 ML					
130	130	1.26.33.0120.4	SULFATO MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13000
SULFATO MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML					
131	131	1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2000
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%(500 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.					
132	132	1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 M	FRASCO	7000
TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 1 ML.					
133	133	1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
TIAMINA CLORIDRATO, (VITAMINA B1) 300 MG COMPRIMIDO					
134	134	1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2	AMPOLA	40000
TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML(50MG/ML),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML					
135	135	1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMP	FRASCO	22000
VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO/AMPOLA					
136	136	1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1200
VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML - USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEO.					
137	137	1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	AMPOLA	1200
VITAMINA B1+B6+B12 5000MCG .SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)100MG,VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)100 MG E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000MCG POR DOSE, AMPOLA					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 12/02/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

138	138	1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12000
VITAMINA COMPLEXO B. CADA AMPOLA DE 2 ML CONTEM: TIAMINA CLORIDRATO (VITAMINA B1) 8 MG + RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO (VITAMINA B2) 2 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VITAMINA B6) 4 MG + NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40MG + D-PANTENOL (PRO-VITAMINA B5) 6 MG, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML.					
139	139	1.26.33.0125.5	VITAMINA K1 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4500
VITAMINA K1(FITOMENADIONA) 10 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRA- MUSCULAR,AMPOLA 1 ML					

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINATURA DO FONECEDOR

CARIMBO CNPJ:



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - SMS

ANEXO IA – ANEXAR JUNTO A PROPOSTA AJUSTADA.

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1. Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
3. Declaro conhecer e aceitar integralmente as cláusulas do edital e seus anexos.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DECLARAÇÃO: A empresa **XXXXXXXXXXXX** enquadrada como:

Microempresa (....),

Empresa de Pequeno Porte (.....),

Microempreendedor Individual (.....) - **ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES**

informa que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **NÃO EXTRAPOLAM / EXTRAPOLAM** (**ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES**) a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato

Nome _____

CPF _____ / RG: _____

e-mail para envio _____

Caso o responsável não faça parte do quadro societário da empresa, anexar procuração.

Data: ____ / ____ / 2025.

Validade da proposta: ____ / ____ / 2025.

Empresa: _____

Nº CNPJ:

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - SMS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção hospitalar.

ITEM	CÓDIGO SMAR	MEDICAMENTO	U N	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDA DE MÍNIMA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMP	1.000	83	R\$ 6,6500	R\$ 6.650,0000
2	1.26.33.0102.6	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG AMPOLA 5 ML	AMP	10.000	833	R\$ 4,8200	R\$ 48.200,0000
3	1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML	FRS	6.000	500	R\$ 3,6300	R\$ 21.780,0000
4	1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	600	50	R\$ 11,4300	R\$ 6.858,0000
5	1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML	AMP	550.000	45.833	R\$ 0,3400	R\$ 187.000,0000
6	1.26.03.0947.6	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML	FRS	5.000	417	R\$ 4,6300	R\$ 23.150,0000
7	1.26.33.0049.6	AGUA DESTILADA EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 250 ML	FRS	10.000	833	R\$ 4,9500	R\$ 49.500,0000
8	1.26.25.0011-4	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML), FRASCO - AMPOLA 50 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO INTRAVENOSO	FRS	1.000	83	R\$ 238,0000	R\$ 238.000,0000
9	1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	UNID	3.000	250	R\$ 26,0500	R\$ 78.150,0000
10	1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)	AMP	50	4	R\$ 545,7900	R\$ 27.289,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

11	1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	FRS	150	13	R\$ 2.729,0000	R\$ 409.350,0000
12	1.26.33.0142.5	AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	167	R\$ 5,5000	R\$ 11.000,0000
13	1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	AMP	6.000	500	R\$ 3,0200	R\$ 18.120,0000
14	1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO	FRS	500	42	R\$ 9,8200	R\$ 4.910,0000
15	1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	6.000	500	R\$ 4,9500	R\$ 29.700,0000
16	1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	FRS	300	25	R\$ 33,3000	R\$ 9.990,0000
17	1.26.33.0144-1	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	4.000	333	R\$ 0,8400	R\$ 3.360,0000
18	1.26.23.0003.4	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	2.000	167	R\$ 1,8500	R\$ 3.700,0000
19	1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO	FRS	10.000	833	R\$ 12,2000	R\$ 122.000,0000
20	1.26.33.0109.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRS	900	75	R\$ 10,1200	R\$ 9.108,0000
21	1.26.33.0132.8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO/AMPOLA	FRS	300	25	R\$ 9,7400	R\$ 2.922,0000
22	1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMP	2.200	183	R\$ 1,0900	R\$ 2.398,0000
23	1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	83	R\$ 0,3100	R\$ 310,0000
24	1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	1.667	R\$ 0,1500	R\$ 3.000,0000
25	1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FRS	30.000	2.500	R\$ 9,3200	R\$ 279.600,0000
26	1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPOLA	FRS	1.100	92	R\$ 18,6000	R\$ 20.460,0000
27	1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	417	R\$ 0,4500	R\$ 2.250,0000
28	1.26.33.0050.0	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRS	45.000	3.750	R\$ 7,5900	R\$ 341.550,0000
29	1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML - AMPOLA	AMP	3.000	250	R\$ 12,7000	R\$ 38.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

		5 ML					
30	1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML	AMP	32.000	2.667	R\$ 4,7100	R\$ 150.720,0000
31	1.26.32.0108.0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	250	R\$ 0,3200	R\$ 960,0000
32	1.26.33.0147.6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTALMICA 3,5G	UNID	500	42	R\$ 14,1600	R\$ 7.080,0000
33	1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	AMP	500	42	R\$ 4,9300	R\$ 2.465,0000
34	1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMP	14.000	1.167	R\$ 0,8200	R\$ 11.480,0000
35	1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	FRS	28.000	2.333	R\$ 0,3900	R\$ 10.920,0000
36	1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	FRS	600	50	R\$ 3,3100	R\$ 1.986,0000
37	1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	24.000	2.000	R\$ 0,6700	R\$ 16.080,0000
38	1.26.33.0117.4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5 ML AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	83	R\$ 3,6000	R\$ 3.600,0000
39	1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	FRS	36	3	R\$ 218,9000	R\$ 7.880,4000
40	1.26.03.0670.1	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	833	R\$ 2,2400	R\$ 22.400,0000
41	1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	1.100	92	R\$ 2,7900	R\$ 3.069,0000
42	1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	25.000	2.083	R\$ 2,2000	R\$ 55.000,0000
43	1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	13.000	1.083	R\$ 0,9100	R\$ 11.830,0000
44	1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML	AMP	10.000	833	R\$ 8,0200	R\$ 80.200,0000
45	1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	5.000	417	R\$ 1,4200	R\$ 7.100,0000
46	1.26.04.0004-0	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMPOLA 3ML	AMP	13.000	1.083	R\$ 1,2500	R\$ 16.250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

47	1.26.33.0112.3	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	3.700	308	R\$ 10,9200	R\$ 40.404,0000
48	1.26.32.0097.1	DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML GOTAS 15 ML	FRS	10.000	833	R\$ 2,9000	R\$ 29.000,0000
49	1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	230.000	19.167	R\$ 1,4700	R\$ 338.100,0000
50	1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	500	R\$ 0,1100	R\$ 660,0000
51	1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	300	25	R\$ 6,2000	R\$ 1.860,0000
52	1.26.33.0190.5	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	3.000	250	R\$ 7,2600	R\$ 21.780,0000
53	1.26.33.0012.7	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ 0,2ML	SER	7.000	583	R\$ 14,4800	R\$ 101.360,0000
54	1.26.33.0178.6	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ 0,8ML	SER	3.000	250	R\$ 25,1800	R\$ 75.540,0000
55	1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	417	R\$ 2,6500	R\$ 13.250,0000
56	1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AMPOLA 5 ML	AMP	22.000	1.833	R\$ 3,5200	R\$ 77.440,0000
57	1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	8.000	667	R\$ 1,4200	R\$ 11.360,0000
58	1.26.33.0014.3	ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CP	20.000	1.667	R\$ 1,2100	R\$ 24.200,0000
59	1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	12.000	1.000	R\$ 2,6900	R\$ 32.280,0000
60	1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	500	42	R\$ 3,3800	R\$ 1.690,0000
61	1.26.33.0225.1	FENTANILA CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	BOL	30.000	2500	R\$ 83,0000	R\$ 2.490.000,0000
62	1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRS	50.000	4.167	R\$ 5,7600	R\$ 288.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

63	1.26.33.0214.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	BOL	2.000	167	R\$ 4,8800	R\$ 9.760,0000
64	1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	3.000	250	R\$ 4,2000	R\$ 12.600,0000
65	1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	FRS	1.200	100	R\$ 7,5000	R\$ 9.000,0000
66	1.26.33.0163-8	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA, SUSPENSÃO AEROSSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO C/120 DOSES.	FRS	200	17	R\$ 151,0000	R\$ 30.200,0000
67	1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	45.000	3.750	R\$ 1,7600	R\$ 79.200,0000
68	1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	300	25	R\$ 20,9000	R\$ 6.270,0000
69	1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	167	R\$ 1,4600	R\$ 2.920,0000
70	1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	FRS	3.000	250	R\$ 12,2900	R\$ 36.870,0000
71	1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	167	R\$ 3,2600	R\$ 6.520,0000
72	1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	110.000	9.167	R\$ 0,9400	R\$ 103.400,0000
73	1.26.32.0133.1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	6.000	500	R\$ 3,9000	R\$ 23.400,0000
74	1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AMPOLA	FRS	7.000	583	R\$ 10,8100	R\$ 75.670,0000
75	1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML	FRS	100	8	R\$ 30,5000	R\$ 3.050,0000
76	1.26.32.0203.6	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML FRASCO 10ML	UNID	600	50	R\$ 42,3400	R\$ 25.404,0000
77	1.26.32.0040.8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML FRASCO 10 ML	UNID	600	50	R\$ 46,2900	R\$ 27.774,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

78	1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	FRS	400	33	R\$ 5,8800	R\$ 2.352,0000
79	1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO 5 ML	AMP	1.000	83	R\$ 6,4500	R\$ 6.450,0000
80	1.26.32.0204.4	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G	UNID	6.000	500	R\$ 5,2500	R\$ 31.500,0000
81	1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/ 50 ML	FRS	100	8	R\$ 65,5000	R\$ 6.550,0000
82	1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA 600MG/300ML, BOLSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRS	2.000	167	R\$ 32,7800	R\$ 65.560,0000
83	1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CP	2.000	167	R\$ 0,2300	R\$ 460,0000
84	1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	FRS	600	50	R\$ 12,4600	R\$ 7.476,0000
85	1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁVEL	FRS	21.000	1.750	R\$ 18,8900	R\$ 396.690,0000
86	1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	100	8	R\$ 17,8000	R\$ 1.780,0000
87	1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	83	R\$ 17,2300	R\$ 17.230,0000
88	1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	4.000	333	R\$ 0,3000	R\$ 1.200,0000
89	1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	FRS	18.000	1.500	R\$ 6,4500	R\$ 116.100,0000
90	1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMP	4.000	333	R\$ 2,5900	R\$ 10.360,0000
91	1.26.33.000.7.0	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML	FRS	240	20	R\$ 23,5000	R\$ 5.640,0000
92	1.26.33.0218.9	MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	300	25	R\$ 90,6200	R\$ 27.186,0000
93	1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	4.000	333	R\$ 5,3400	R\$ 21.360,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

94	1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	17.000	1.417	R\$ 6,2300	R\$ 105.910,0000
95	1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G	UNID	100	8	R\$ 22,0600	R\$ 2.206,0000
96	1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	AMP	2.500	208	R\$ 1,7000	R\$ 4.250,0000
97	1.26.33.0104.2	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	300	25	R\$ 1,4100	R\$ 423,0000
98	1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	UNID	600	50	R\$ 7,9800	R\$ 4.788,0000
99	1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.700	142	R\$ 41,5000	R\$ 70.550,0000
100	1.26.33.0108.5	NITROPRUSSATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMPOLA	FRS	1.000	83	R\$ 21,8400	R\$ 21.840,0000
101	1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	AMP	50.000	4.167	R\$ 3,5000	R\$ 175.000,0000
102	1.26.33.0217.0	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	7.000	583	R\$ 51,7700	R\$ 362.390,0000
103	1.26.33.0088.7	OLEO MINERAL LAXATIVO 100 ML	FRS	1.000	83	R\$ 5,7400	R\$ 5.740,0000
104	1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	37.000	3.083	R\$ 10,9400	R\$ 404.780,0000
105	1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	30.000	2.500	R\$ 3,5800	R\$ 107.400,0000
106	1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	25.000	2.083	R\$ 1,3100	R\$ 32.750,0000
107	1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	40.000	3.333	R\$ 4,5400	R\$ 181.600,0000
108	1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 45 G	UNID	200	17	R\$ 5,2400	R\$ 1.048,0000
109	1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	400	33	R\$ 12,1700	R\$ 4.868,0000
110	1.26.33.0025.9	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	FRS	12.000	1.000	R\$ 14,5000	R\$ 174.000,0000
111	1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50	4	R\$ 3,9100	R\$ 195,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

112	1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	13.000	1.083	R\$ 0,7100	R\$ 9.230,0000
113	1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	333	R\$ 17,0000	R\$ 68.000,0000
114	1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	AMP	10.000	833	R\$ 13,4800	R\$ 134.800,0000
115	1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	CP	6.080	507	R\$ 1,1900	R\$ 7.235,2000
116	1.26.33.0057.7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - 200 DOSES	FRS	11.000	917	R\$ 18,0000	R\$ 198.000,0000
117	1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	FRS	700	58	R\$ 21,7300	R\$ 15.211,0000
118	1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRS	100	8	R\$ 388,3700	R\$ 38.837,0000
119	1.26.33.0056.9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	AMP	110.000	9.167	R\$ 0,3700	R\$ 40.700,0000
120	1.26.33.0054.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	160.000	13.333	R\$ 5,4700	R\$ 875.200,0000
121	1.26.33.0055.0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 100 ML	FRS	350.000	29.167	R\$ 5,7000	R\$ 1.995.000,0000
122	1.26.33.0065.8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	200.000	16.667	R\$ 8,1200	R\$ 1.624.000,0000
123	1.26.33.0066.6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	30.000	2.500	R\$ 11,9000	R\$ 357.000,0000
124	1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	15.000	1.250	R\$ 7,1800	R\$ 10.137,6000
125	1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	1.056	88	R\$ 9,6000	R\$ 107.700,0000
126	1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	9.100	758	R\$ 7,9000	R\$ 71.890,0000
127	1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	83	R\$ 27,9600	R\$ 27.960,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

128	1.26.33.0219.7	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	8	R\$ 53,0000	R\$ 5.300,0000
129	1.26.33.0095.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIM 80 MG AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	167	R\$ 4,4500	R\$ 8.900,0000
130	1.26.33.0120.4	SULFATO MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AP	13.000	1.083	R\$ 1,4400	R\$ 18.720,0000
131	1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	167	R\$ 6,8400	R\$ 13.680,0000
132	1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	7.000	583	R\$ 1,6600	R\$ 11.620,0000
133	1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	833	R\$ 0,2500	R\$ 2.500,0000
134	1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	40.000	3.333	R\$ 5,8400	R\$ 233.600,0000
135	1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMPOLA	FRS	22.000	1.833	R\$ 5,8200	R\$ 128.040,0000
136	1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	100	R\$ 27,8100	R\$ 33.372,0000
137	1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	AMP	1.200	100	R\$ 12,0000	R\$ 14.400,0000
138	1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	12.000	1.000	R\$ 1,0300	R\$ 12.360,0000
139	1.26.33.0125.5	VITAMINA K1 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	4.500	375	R\$ 2,3400	R\$ 10.530,0000



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado a partir da assinatura do último signatário necessário, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



2.6. O prazo para a solução, pela Licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**itens 1, 4 e 5**), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, publicado através do Decreto 11.426, 20 de janeiro de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.792/2023.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **tópico 4** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

• 5.1. Documentos técnicos:

- **REGISTRO** para os medicamentos ofertados, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. O registro de medicamentos nacionais e importados é previsto pela Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.

Justificativa para a exigência: A Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 dispõe sobre a Vigilância Sanitária de Medicamentos, drogas, insumos



farmacêuticos ativos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e determina que esses produtos só poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo se obtiverem registro junto ao Ministério da Saúde.

- **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

Justificativa para a exigência: Deve ser apresentada, pois é documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional. Contém todas as informações relevantes para conferência de itens necessários à identificação do produto como apresentação, composição, fabricante, número de registro.

- **BULA ou ROTULAGEM** para o produto **1.26.33.0022-4, 1.26.33.0024-0, 1.26.32.0097-1, 1.26.33.0140-9, 1.26.33.0088-7, 1.26.33.0089-5** classificado como Correlatos ou Medicamentos sujeitos a Notificação Simplificada conforme estabelecido nas resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018, RDC Nº 576 de 11 de Novembro de 2021 e IN Nº 106 de 11 de Novembro de 2021. Serão aceitos rótulos conforme RDC nº 71 de 22 de dezembro de 2009, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante.

Justificativa para a exigência: Como são medicamentos sujeitos à notificação, são dispensáveis de bula, entretanto faz-se necessária apresentação da rotulagem, com informações mínimas para conferência de itens necessários à identificação do produto como apresentação e composição química.

Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno do Município de Ipatinga.

- O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).
- Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.
- Os valores deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Será realizada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) a conferência dos valores permitidos na lista da CMED.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):



Na presente contratação não haverá a indicação de marcas como referência.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas marcas ou produtos neste termo.

5.4. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Sustentabilidade:

- Promover a economia circular, preferindo produtos que possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23) .

6.1 Como resultados esperados, pretende-se proporcionar aos usuários do sistema de saúde eficiência na prestação do serviço. UPA e HMEM recebem pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de saúde a pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destas unidades. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA



7.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de fornecimento, em remessa única.

7.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% computados com base na data de sua fabricação.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 (cinco) dias corridos, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente TERMO.

7.6 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

7.7 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Manter o acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do consumo.

7.9. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE



- As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, em original ou cópia autenticada, onde conste:
 - Nome do produto;
 - Nome do Laboratório Fabricante;
 - Nº. do lote do produto analisado;
 - Prazo de validade do produto analisado;
 - Condição de amostra analisada;
 - Forma farmacêutica analisada;
 - Data da análise;
 - Nº. do Certificado de Análise;
 - Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;
 - Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: United States of América Pharmacopeia, USP Pharmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.
 - Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:
 - Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.
 - Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.
 - Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade
 - Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
 - Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.
 - Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.
 - Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
 - Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.
 - Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.



- Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

7.11 DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;
- Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;
- Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

8.2 - Fiscalização:

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º a referida Lei**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

8.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.



8.3. Fiscalização Técnica:

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;



9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O julgamento será:

(X) item () por grupo () global

Justificar (por grupo/global):



10.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a necessidade da administração e será formalizado por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vale ressaltar que os documentos técnicos solicitados não geram nenhum custo para as empresas licitantes, uma vez que são documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização e que as mesmas necessitam destes documentos válidos para seu funcionamento. Devem ser solicitados com o objetivo de avaliar a aptidão e a idoneidade da empresa licitante e são apenas os necessários à garantia do cumprimento das obrigações.

- **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa para a exigência: Todos os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário necessitam de alvará emitido pela Vigilância Sanitária. É expedido, por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. É exigido para que AFE e AE sejam emitidas. Visto que o objeto deste certame é a aquisição de medicamentos, é pertinente exigir estes documentos tanto aos fabricantes quanto distribuidores.

- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

Justificativa para a exigência: A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. Para a liberação desta autorização, são observados requisitos técnicos determinantes



para garantia da qualidade dos produtos, tais como: condições de operação, boas práticas de fabricação e/ou distribuição, transporte, armazenamento, condições do ambiente, profissionais especializados, padronização nos trabalhos, entre outros.

- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: **1.26.33.0117-4, 1.26.33.0181-6, 1.26.32.0170-6, 1.26.33.0114-0, 1.26.33.0130-1, 1.26.33.0014-6, 1.26.33.0116-6, 1.26.33.0225-1, 1.26.32.0133-1, 1.26.33.0096-8, 1.26.33.0007-0, 1.26.33.0101-8, 1.26.33.0084-4, 1.26.33.0031-3, 1.26.33.0011-9 e 1.26.33.0087-9.**

Justificativa para a exigência: A empresa fica impedida de comercializar os itens supracitados – medicamentos sujeitos ao controle especial. Caso não possua a autorização especial a empresa comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.

- Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 14.857.943,20 (Quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) conforme custos unitários na planilha de preço em anexo.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vier substituí-las no ano seguinte. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 02.21000.005

Fonte: 1.621.000.0000 (Estadual)

Programa: 10.302.0004.2237

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.600.000.0000 (Federal)



Programa: 10.302.0004.2237

Elemento de Despesa: 33.90.30

Gestão/Unidade: 02.21000.005

Fonte: 1.621.000.0000 (Estadual)

Programa: 10.302.0004.2068

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.600.000.0000 (Federal)

Programa: 10.302.0004.2068

Elemento de Despesa: 33.90.30

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

15.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

15.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

15.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

15.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



15.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

15.1.8. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

15.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

15.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

15.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

16. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

16.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

16.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

16.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

Ipatinga, 22 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

Lívia Costa Souza

Farmacêutica - Matrícula: 121903-X

Departamento de Atenção Hospitalar e Urgências

Walisson Silva Medeiros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - SMS

ANEXO III – APÊNDICE DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DECRETO MUNICIPAL Nº 10.795/2023, ART. 6º

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O presente estudo visa a pretensa aquisição de materiais de consumo (medicamentos) para o Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos no Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência.

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de todos servidores e seus dependentes do HMEM e UPA.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso àqueles considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo histórico, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores, para atender às necessidades do DEAHU.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA DEMANDA

A definição dos requisitos da contratação deve ser fundamentalmente alinhada ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa e aderente ao interesse público. Deve se garantir que os critérios de qualidade, desempenho, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente sejam levados em consideração, de forma a atender as necessidades do DEAHU.

- **REGISTRO** para os medicamentos ofertados, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. O registro de medicamentos nacionais e importados é previsto pela Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos ativos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e determina que



esses produtos só poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo se obtiverem registro junto ao Ministério da Saúde. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.

- **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.
- **BULA ou ROTULAGEM** para o produto **1.26.33.0022-4, 1.26.33.0024-0, 1.26.32.0097-1, 1.26.33.0140-9, 1.26.33.0088-7, 1.26.33.0089-5** classificado como Correlatos ou Medicamentos sujeitos a Notificação Simplificada conforme estabelecido nas resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018, RDC Nº 576 de 11 de Novembro de 2021 e IN Nº 106 de 11 de Novembro de 2021. Serão aceitos rótulos conforme RDC nº 71 de 22 de dezembro de 2009, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante.

O produto ofertado na Proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

Os valores deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Os documentos abaixo devem ser solicitados com o objetivo de avaliar a aptidão e a idoneidade da empresa licitante e são necessários à garantia do cumprimento das obrigações.

- **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.
- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do



Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: **1.26.33.0117-4, 1.26.33.0181-6, 1.26.32.0170-6, 1.26.33.0114-0, 1.26.33.0130-1, 1.26.33.0014-6, 1.26.33.0116-6, 1.26.33.0225-1, 1.26.32.0133-1, 1.26.33.0096-8, 1.26.33.0007-0, 1.26.33.0101-8, 1.26.33.0084-4, 1.26.33.0031-3, 1.26.33.0011-9 e 1.26.33.0087-9.**
- **LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE:** As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico)** de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;
- Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;
- Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Promover a economia circular, preferindo produtos que possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.



- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

2.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** indicação de marcas como referência.

2.2. SUBCONTRATAÇÃO

Caso este ETP enseje em contratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a análise do pretense objeto demonstrou que se trata de aquisição de natureza simples, sem grandes complexidades técnicas ou operacionais que justifiquem a necessidade de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Diante do exposto, entende-se que a não exigência de garantia, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada, considerando o baixo risco associado ao contrato, a capacidade comprovada do contratado, e a adoção de outras medidas preventivas. Assim, busca-se garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, sem comprometer a segurança e a regularidade da execução contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que as aquisições de medicamentos apontadas nesse estudo fazem parte da execução de programas essenciais da secretaria de saúde do município, e que esses programas, são pactuados com o Ministério da Saúde ou com A Secretaria Estadual de Saúde, podemos afirmar que não existem alternativas de contratação possíveis, **pois os atendimentos não são passíveis de terceirização pelo município**. Além disso, por se tratar de bens de consumo, os mesmos não podem ser locados.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados no Departamento de Atenção Hospitalar e Urgências (DEAHU), e que são comumente comprados pelo Hospital e UPA onde visam atender às necessidades como nos procedimentos e



consultas ambulatoriais, internações, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

A responsável pelas compras de medicamentos do DEAHU executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Fruto dos estudos de mercado, foram encontradas as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

- Não é viável por gerar elevado custo para este Município.

Solução 2 - Aquisição de medicamentos de utilização em várias seções do hospital, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

Diante das soluções apresentadas, a **solução 2** mostra-se como a melhor escolha, pois a aquisição de medicamentos é essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como, para que o município possa dar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos. Sem a aquisição pretendida, existirá grave prejuízo à saúde dos pacientes a serem atendidos.

Portanto, concomitante a necessidade da pretensa aquisição, há que se considerar que a aquisição de medicamentos é um meio de garantir o acesso à saúde aos cidadãos deste município, conforme preconiza a Constituição Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a aquisição projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar a administração pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133 as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas do aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto a ser contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdício e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pelo DEAHU.

Desta maneira, justifica se plenamente que a **solução 2**, proposta neste ETP é a mais adequada.

A aquisição de medicamentos não só é um **bem comum**, mas também essencial para efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos pacientes assistidos no HMEM e UPA.



Desta forma, assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade e atendendo aos requisitos legais vigentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas (**ANEXO I**) foram estimadas levando em consideração a demanda anual e visam suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses, estando ajustadas às necessidades atuais.

CÓDIGO SMAR	MEDICAMENTO	RP 2024	2023	2022	OBSERVAÇÕES
1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	1.000	741	786	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0102.6	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG AMPOLA 5 ML	10.000	4.544	3.948	Aumento do consumo na UPA e HMEM. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML	6.000	2.849	2.237	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	600	539	496	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML	550.000	377.436	325.816	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.03.0947.6	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML	5.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0049.6	AGUA DESTILADA EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 250 ML	10.000	4.814	3.545	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.25.0011-4	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML), FRASCO - AMPOLA 50 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO INTRAVENOSO	1.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	3.000	1.133	149	Aumento considerável do consumo. Passou a ser utilizado em substituição de apresentação despadronizada.
1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE ((ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)	50	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	150	36	29	Medicamento utilizado em situações de emergência específica, com oscilação de consumo. Demanda varia de acordo com padronização do fluxo de atendimentos no DEAHU e hospital referência (HMC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0142.5	AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	2.000	508	167	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	6.000	3.626	3.577	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO	500	305	178	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOLA	6.000	3.368	3.162	Aumento do consumo. Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais
1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	300	275	219	Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais, visto que é utilizado no tratamento de doenças endêmicas.
1.26.33.0144-1	ATROPINA 0,25MG/ML	4.000	2.090	0	Medicamento utilizado em situações de emergência específica, com oscilação de disponibilidade no mercado
1.26.23.0003.4	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	2.000	1.045	478	Medicamento utilizado em situações de emergência específica, com oscilação de disponibilidade no mercado
1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO	10.000	5.949	5.940	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0109.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA	900	774	81	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0132.8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO/AMPOLA	300	100	50	Medicamento sem consumo histórico nos dois anos anteriores, pois correu frustrado. Foi utilizada alternativa terapêutica.
1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	2.200	981	579	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	529	468	Aumento do consumo. Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais.
1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	20.000	12.657	13.761	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	30.000	24.386	21.401	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPOLA	1.100	759	3.389	Medicamento com demanda diminuída. Outras alternativas terapêuticas foram priorizadas.
1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	5.000	2.275	1.540	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0050.0	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	45.000	34.700	32.250	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML	3.000	2.238	4.260	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML	32.000	25.840	22.671	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.32.0108.0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	3.000	3.648	3.970	Consumo diminuiu. Foi incluído nova apresentação deste medicamento.
1.26.33.0147.6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTALMICA 3,5G	500	243	238	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	500	239	279	Aumento do consumo. Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais, visto que é utilizado em situações endêmicas, para determinadas parasitoses.
1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	14.000	6.894	4.576	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	28.000	12.722	5.132	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	600	1.181	953	Consumo diminuiu em 2024.
1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	24.000	11.830	11.558	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0117.4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5 ML AMPOLA 5 ML	1.000	803	745	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	36	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Utilizado em situações de emergência específica.
1.26.03.0670.1	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	1.100	631	700	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	25.000	10.780	12.149	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	13.000	9.175	10.375	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML	10.000	4.774	3.361	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP. Consumo deste item está oscilando bastante desde a pandemia, momento no qual foi inserido em nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

					padronização.
1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	5.000	2.498	2.415	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.04.0004-0	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML -AMPOLA 3ML	13.000	11.000	11.259	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0112.3	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	3.700	0	0	Medicamento sem consumo histórico nos dois anos anteriores, pois correu frustrado. Foi utilizada alternativa terapêutica.
1.26.32.0097.1	DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML GOTAS 15 ML	10.000	2.953	1.957	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	230.000	126.088	103.532	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	6.000	2.106	1.506	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	300	293	431	Consumo diminuiu.
1.26.33.0190.5	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	3.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Utilizado no município após abertura do bloco cirúrgico
1.26.33.0012.7	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ 0,2ML	7.000	4.748	2.900	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0178.6	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ 0,8ML	3.000	1.927	2.375	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	5.000	4.238	4.318	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro. Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais.
1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AMPOLA 5 ML	22.000	17.079	14.825	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	8.000	4.634	3.160	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0014.3	ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	20.000	11.572	11.514	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	12.000	8.500	7.369	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	500	260	323	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0225.1	FENTANILA CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	30.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0014.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	2.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	50.000	28.540	24.950	Medicamento sem consumo histórico. Utilizado no município após abertura do bloco cirúrgico
1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	3.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	1.200	951	976	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0163-8	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA, SUSPENSÃO AEROSSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO C/120 DOSES.	200	169	4	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	45.000	28.448	21.492	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	300	0	17	Medicamento sem consumo histórico nos dois anos anteriores, pois correu frustrado. Foi utilizada alternativa terapêutica.
1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	2.000	1.880	1.684	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	3.000	1.322	1.113	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	2.000	1.806	1.610	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	110.000	71.273	58.905	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.32.0133.1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	6.000	3.468	3.072	Aumento do consumo nas unidades assistenciais.
1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AMPOLA	7.000	6.582	7.532	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML	100	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Utilizado no município após abertura do bloco cirúrgico
1.26.32.0203.6	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML FRASCO 10ML	600	436	395	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.32.0040.8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML FRASCO 10 ML	600	399	465	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	400	197	342	Aumento do consumo nas unidades assistenciais. Tratamento com nebulização retomado.
1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO 5 ML	1.000	216	352	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.32.0204.4	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G	6.000	1.516	1.392	Aumento do consumo nas unidades assistenciais.
1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/ 50 ML	100	32	40	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA 600MG/300ML, BOLSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	2.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	2.000	601	388	Aumento do consumo na UPA e HMEM. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	600	228	233	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI- HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁVEL	21.000	10.485	6.165	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	100	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Utilizado no município após abertura do bloco cirúrgico
1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	1.000	753	803	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	18.000	13.995	12.100	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	4.000	1.261	824	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.000.7.0	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML	240	40	0	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP. Havia frustrado em certames anteriores.
1.26.33.0218.9	MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 M	300	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	4.000	2.553	4.261	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	17.000	12.949	9.546	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G	100	124	95	Consumo diminuiu no ano de 2024.
1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	2.500	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Utilizado no município após abertura do bloco cirúrgico
1.26.33.0104.2	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	300	125	245	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	600	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	1.700	1.023	941	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0108.5	NITROPRUSSATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMPOLA	1.000	575	526	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	50.000	29.122	26.459	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0217.0	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.000	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.
1.26.33.0088.7	OLEO MINERAL LAXATIVO 100 ML	1.000	257	366	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	37.000	26.665	21.205	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	30.000	22.448	19.719	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25.000	5.635	5.710	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	40.000	27.996	24.150	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 45 G	200	0	0	Medicamento sem consumo histórico nos dois anos anteriores, pois correu frustrado. Foi utilizada alternativa terapêutica.
1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	400	244	205	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0025.9	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	12.000	6.030	4.189	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	50	45	25	Houve aumento de consumo em 2024. Medicamento tem consumo oscilante nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

					unidades assistenciais.
1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	13.000	3.603	4.563	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	2.603	3.455	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	10.000	4.253	2.266	Aumento do consumo. Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais.
1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	6.080	4.004	5.906	Item teve compra frustrada no RP anterior.
1.26.33.0057.7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - 200 DOSES	11.000	3.584	2.713	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	700	102	162	Item teve compra frustrada no RP anterior. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	100	14	12	Aumento dos procedimentos de redução, em ortopedia no bloco cirúrgico, sendo medicamento de escolha para anestesia
1.26.33.0056.9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	110.000	56.971	39.441	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0055.0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 100 ML	350.000	234.415	210.856	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP.
1.26.33.0066.6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	30.000	18.060	17.331	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0054.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	160.000	76.223	64.875	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0065.8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	200.000	103.148	107.108	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	1.056	386	488	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	15.000	10.566	8.740	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 ML	9.100	3.592	2.671	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO-AMPOLA	1.000	980	781	Foi mantido quantitativo consumido nos anos anteriores.
1.26.33.0219.7	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	0	0	Medicamento sem consumo histórico. Padronizado na instituição em 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0095.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIM 80 MG AMPOLA 5 ML	2.000	500	0	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP. A saber, em 2022 e 2023, correu frustrado sendo utilizada alternativa terapêutica.
1.26.33.0120.4	SULFATO MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	13.000	218	48	Aumento do consumo. Medicamento tem consumo oscilante nas unidades assistenciais pois o uso deste medicamento é priorizado somente na falta da apresentação 50%
1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	2.000	1.249	1.840	Houve aumento de consumo em 2024. Foi considerado este parâmetro.
1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	7.000	4.227	6.040	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	10.000	6.087	5.107	Aumento do consumo.
1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2 ML	40.000	33.334	30.692	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG- FRASCO AMPOLA	22.000	12.953	10.790	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP
1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	1.200	851	688	Aumento do consumo no ano de 2024.
1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	1.200	1.854	1.579	Consumo diminuiu em 2024.
1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	12.000	8.308	6.946	Item teve compras frustradas. Consumo dos anos anteriores subestimado.
1.26.33.0125.5	VITAMINA K1 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	4.500	2.713	2.550	Aumento do consumo. Zerou saldo, antes do término de vigência da ATA do RP

O pedido foi feito considerando consumo atualizado nas unidades assistenciais. Houve aumento no consumo em 2024 gerado por abertura de leitos : UTI Pediátrica, 20 leitos de internação adulto (tenda), unidades de hidratação para atendimento das arboviroses e crescente número de pacientes internados na UPA, aguardando liberação de leitos no hospital municipal. Neste caso, estima-se uma média de aproximadamente 50 pacientes. Ademais, os atendimentos no bloco cirúrgico foram iniciados. Foi utilizado majoritariamente o acréscimo de 30% no pedido, como quantitativo de segurança, caso sejam implementados novos serviços e/ou caso ocorram situações endêmicas (como estamos vivenciando ao longo dos anos).



ANEXO I

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SMAR	MEDICAMENTO	U N	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	BR268374	1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	AMP	1.000	83
2	BR327566	1.26.33.0102.6	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG AMPOLA 5 ML	AMP	10.000	833
3	BR281657	1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML	FRS	6.000	500
4	BR278281	1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	600	50
5	BR315056	1.26.33.0110.7	AGUA BIDEUTILADA AMPOLA 10 ML	AMP	550.000	45.833
6	BR352317	1.26.33.0049.6	AGUA DESTILADA EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 250 ML	FRS	10.000	833
7	BR352317	1.26.03.0947.6	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML	FRS	5.000	417
8	BR268376	1.26.25.0011-4	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML), FRASCO - AMPOLA 50 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO INTRAVENOSO	FRS	1.000	83
9	BR484922	1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	UNID	3.000	250
10	BR436416	1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE ((ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)	AMP	50	4
11	BR436418	1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	FRS	150	13
12	BR268381	1.26.33.0142.5	AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	167
13	BR271710	1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	AMP	6.000	500
14	BR270556	1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO	FRS	500	42
15	BR268207	1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	6.000	500
16	BR268395	1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	FRS	300	25
17	BR268214	1.26.33.0144-1	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	4.000	333
18	BR277934	1.26.23.0003.4	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	2.000	167
19	BR268952	1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO	FRS	10.000	833
20	BR270616	1.26.33.0109.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRS	900	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

21	BR270613	1.26.33.0132.8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO/AMPOLA	FRS	300	25
22	BR268222	1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMP	2.200	183
23	BR269603	1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	83
24	BR267613	1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	1.667
25	BR339846	1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FRS	30.000	2.500
26	BR442694	1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPOLA	FRS	1.100	92
27	BR276377	1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000	417
28	BR292418	1.26.33.0050.0	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRS	45.000	3.750
29	BR340178	1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	3.000	250
30	BR292419	1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML	AMP	32.000	2.667
31	BR272043	1.26.32.0108.0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000	250
32	BR274918	1.26.33.0147.6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	UNID	500	42
33	BR335100	1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	AMP	500	42
34	BR267162	1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMP	14.000	1.167
35	BR267161	1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	FRS	28.000	2.333
36	BR267164	1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	FRS	600	50
37	BR267574	1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	24.000	2.000
38	BR268069	1.26.33.0117.4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5 ML AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	83
39	BR272475	1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	FRS	36	3
40	BR432908	1.26.03.0670.1	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	833
41	BR276283	1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	1.100	92
42	BR292427	1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	25.000	2.083
43	BR300733	1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	13.000	1.083
44	BR352204	1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML	AMP	10.000	833
45	BR395147	1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	5.000	417
46	BR0271003	1.26.04.0004-0	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML -AMPOLA 3ML	AMP	13.000	1.083
47	BR272336	1.26.33.0112.3	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	3.700	308
48	BR392118	1.26.32.0097.1	DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML GOTAS 15 ML	FRS	10.000	833
49	BR268252	1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	230.000	19.167
50	BR269962	1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

51	BR268960	1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	300	25
52	BR287687	1.26.33.0190.5	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	3.000	250
53	BR448982	1.26.33.0012.7	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ 0,2ML	SER	7.000	583
54	BR448982	1.26.33.0178.6	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ 0,8ML	SER	3.000	250
55	BR268255	1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	5.000	417
56	BR270621	1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AMPOLA 5 ML	AMP	22.000	1.833
57	BR267282	1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	8.000	667
58	BR274186	1.26.33.0014.3	ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CP	20.000	1.667
59	BR267107	1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	12.000	1.000
60	BR300725	1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	500	42
61	BR271950	1.26.33.0014.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	167
62	BR271950	1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	FRS	50.000	4.167
63	BR424712	1.26.33.0225.1	FENTANILA CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	BOL	30.000	2.500
64	BR313689	1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	3.000	250
65	BR267328	1.26.33.0140.9	FOSFATO SÓDIO FRASCO 130 ML	FRS	1.200	100
66	BR435443	1.26.33.0163-8	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA, SUSPENSÃO AEROSSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO C/120 DOSES.	FRS	200	17
67	BR267666	1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	45.000	3.750
68	BR406308	1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRS	300	25
69	BR269759	1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	167
70	BR269622	1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	FRS	3.000	250
71	BR267541	1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMP	110.000	9.167
72	BR270019	1.26.15.0009.9	GLUCONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	167
73	BR292196	1.26.32.0133.1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	6.000	500
74	BR342134	1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AMPOLA	FRS	7.000	583
75	BR393844	1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML	FRS	100	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

76	BR271157	1.26.32.0203.6	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML FRASCO 10ML	UNID	600	50
77	BR271154	1.26.32.0040.8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML FRASCO 10 ML	UNID	600	50
78	BR268331	1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	FRS	400	33
79	BR269843	1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO 5 ML	AMP	1.000	83
80	BR269846	1.26.32.0204.4	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G	UNID	6.000	500
81	BR269845	1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/ 50 ML	FRS	100	8
82	BR273413	1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA 600MG/300ML, BOLSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRS	2.000	167
83	BR273264	1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CP	2.000	167
84	BR299675	1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	FRS	600	50
85	BR268488	1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁVEL	FRS	21.000	1.750
86	BR442581	1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	100	8
87	BR345259	1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	83
88	BR276656	1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	4.000	333
89	BR268498	1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	FRS	18.000	1.500
90	BR268481	1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMP	4.000	333
91	BR271556	1.26.33.000.7.0	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML	FRS	240	20
92	BR273474	1.26.33.0218.9	MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 M	AMP	300	25
93	BR304871	1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	4.000	333
94	BR304870	1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	17.000	1.417
95	BR273455	1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G	UNID	100	8
96	BR273457	1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	AMP	2.500	208
97	BR270007	1.26.33.0104.2	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	300	25
98	BR279297	1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	UNID	600	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

99	BR268970	1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.700	142
100	BR273719	1.26.33.0108.5	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMPOLA	FRS	1.000	83
101	BR442584	1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	AMP	50.000	4.167
102	BR305725	1.26.33.0217.0	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	7.000	583
103	BR233632	1.26.33.0088.7	OLEO MINERAL LAXATIVO 100 ML	FRS	1.000	83
104	BR28160	1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	37.000	3.083
105	BR268504	1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	30.000	2.500
106	BR268504	1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	25.000	2.083
107	BR268513	1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	FRS	40.000	3.333
108	BR279493	1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 45 G	UNID	200	17
109	BR269567	1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMP	400	33
110	BR271725	1.26.33.0025.9	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	FRS	12.000	1.000
111	BR272362	1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	50	4
112	BR272832	1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	13.000	1.083
113	BR268521	1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	333
114	BR448616	1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	AMP	10.000	833
115	BR449022	1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	CP	6.080	507
116	BR294887	1.26.33.0057.7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - 200 DOSES	FRS	11.000	917
117	BR268303	1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	FRS	700	58
118	BR308877	1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRS	100	8
119	BR448699	1.26.33.0056.9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	AMP	110.000	9.167
120	BR452796	1.26.33.0055.0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 100 ML	FRS	350.000	29.167
121	BR452796	1.26.33.0066.6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	30.000	2.500
122	BR452796	1.26.33.0054.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	FRS	160.000	13.333
123	BR452796	1.26.33.0065.8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	200.000	16.667
124	BR270092	1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML		15.000	1.250
125	BR270092	1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	FRS	1.056	88
126	BR303292	1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	9.100	758



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

127	BR268442	1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	83
128	BR389863	1.26.33.0219.7	SUGAMADDEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	8
129	BR308885	1.26.33.0095.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIM 80 MG AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	167
130	BR268076	1.26.33.0120.4	SULFATO MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AP	13.000	1.083
131	BR268075	1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	167
132	BR269818	1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	7.000	583
133	BR272341	1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	833
134	BR292382	1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2 ML	AMP	40.000	3.333
135	BR268540	1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMPOLA	FRS	22.000	1.833
136	BR332917	1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	1.200	100
137	BR401890	1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	AMP	1.200	100
138	BR363088	1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	12.000	1.000
139	BR292399	1.26.33.0125.5	VITAMINA K1 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	4.500	375



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa inicial de valor para aquisição é de R\$ 20.446.999,18 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) baseado em pesquisa na internet e nos fornecedores conforme cotação e planilha anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será **dividida em itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

Assim posto, resta claro que a **divisão em itens** amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8. AQUISIÇÕES CORRELATAS

Diante da análise de aquisições realizadas, não há contratações correlatas de produtos que constam listados nesse documento.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, publicado através do Decreto 11.426, 20 de janeiro de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.792/2023.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados esperados, pretende-se proporcionar aos usuários do sistema de saúde eficiência na prestação do serviço. UPA e HMEM recebem pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de saúde



a pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destas unidades. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Quanto às providências para adequação do ambiente, em especial à estocagem, não há que se fazer adaptações, pois o Município de Ipatinga dispõe de setor de almoxarifado responsável pelo armazenamento de insumos, medicações disponíveis para o recebimento dos produtos situado na rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, em frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 11 horas e de 12 às 16:00, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460.

A maioria dos materiais são de estocagem habitual e serão utilizados em curtos períodos. Devido ao fato de que os materiais serão solicitados periodicamente.

Em relação a medicações que necessitem de acondicionamento refrigerado, o próprio almoxarifado possui refrigeradores que serão utilizadas para armazenamento, com condições de funcionamento e higienização que estão regulados para garantir que a temperatura fique entre 2°C e 8°C e possuem sistema contra queda de energia elétrica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Há possibilidade de contaminação do meio ambiente e intoxicação de colaboradores e pacientes, com a utilização inadequada das medicações. Para que seja evitada, o setor mantém as ações de boas práticas de manejo, respeitando o uso de equipamentos de proteção individual quando indicado, destinação correta de resíduos, medicamentos vencidos, estocagem e outros. Tais cuidados estão incorporados à rotina de trabalho implementada, incluindo destinação em separado de resíduos considerados lixo hospitalar e de acordo com o PGRSS, sendo o serviço realizado por empresa terceirizada.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações coletadas durante o estudo preliminar e considerando que o fornecimento será conforme as necessidades reais das unidades requisitantes, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do Município. Portanto, recomenda-se avançar com o processo de compra.

Ipatinga, 22 de janeiro de 2025

Lívia Costa Souza
Farmacêutica – Matrícula 121903-X
Departamento de Atenção Hospitalar e Urgências

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PLANILHA DE PESQUISA DE MERCADO (ETP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DROGA FONTE	RIOCLOARENSE	DISTRIMED	MAXXI ECONÔMICA FARMÁCIAS	MAGAZINE MÉDICA	MACONEQUI	IMUNE FARMA	DISTRIBUIDORA CRISTAL	PAGUE MENOS	TOTAL
1.26.18.0009.2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	1.000	R\$ 11,4614									R\$ 11.461,40
1.26.33.0102.6	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG AMPOLA 5 ML	10.000	R\$ 7,5689									R\$ 75.689,00
1.26.33.0022.4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO 100ML	6.000	R\$ 5,9254									R\$ 35.552,40
1.26.33.0038.0	ADENOSINA 6 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	600	R\$ 19,4628									R\$ 11.677,68
1.26.33.0110.7	AGUA BIDESTILADA AMPOLA 10 ML	550.000	R\$ 0,6055									R\$ 333.025,00
1.26.33.0049.6	AGUA DESTILADA EMBALAGEM SISTEMA FECHADO 250 ML	10.000	R\$ 9,2989									R\$ 92.989,00
1.26.03.0947.6	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML	5.000	R\$ 9,1908									R\$ 45.954,00
1.26.25.0011-4	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML), FRASCO - AMPOLA 50 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO INTRAVENOSO	1.000							R\$ 287,8000			R\$ 287.800,00
1.26.33.0024.0	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL 85G	3.000									R\$ 84,9900	R\$ 254.970,00
1.26.33.0220.0	ALTEPLASE 10 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10 ML)	50							R\$ 1.100,8000			R\$ 55.040,00
1.26.33.0080.1	ALTEPLASE 50MG	150							R\$ 3.729,8000			R\$ 559.470,00
1.26.33.0142.5	AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	2.000		R\$ 3,1194								R\$ 6.238,80
1.26.33.0143.3	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML AMPOLA 3 ML	6.000	R\$ 5,7307									R\$ 34.384,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0029.1	AMPICILINA 1,0 G + SULBACTAM 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO	500		R\$ 28,4630								R\$ 14.231,50
1.26.08.0009.9	AMPICILINA SODICA 1000 MG FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 8,5685									R\$ 51.411,00
1.26.33.0103.4	ANFOTERICINA B 50 MG P/ INFUSÃO VENOSA	300	R\$ 56,2258									R\$ 16.867,74
1.26.33.0144-1	ATROPINA 0,25MG/ML	4.000	R\$ 1,4057									R\$ 5.622,80
1.26.23.0003.4	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	2.000					R\$ 1,4615					R\$ 2.923,00
1.26.33.0179.4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - PÓ LIOFILIZADO	10.000	R\$ 26,3828									R\$ 263.828,00
1.26.33.0109.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA	900	R\$ 18,3119									R\$ 16.480,71
1.26.33.0132.8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO/AMPOLA	300		R\$ 11,4856								R\$ 3.445,68
1.26.33.0041.0	BICARBONATO SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML	2.200	R\$ 1,4034									R\$ 3.087,48
1.26.33.0035.6	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	R\$ 0,1946									R\$ 194,60
1.26.32.0178.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,0432									R\$ 864,00
1.26.08.0003.0	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	30.000	R\$ 15,1378									R\$ 454.134,00
1.26.33.0074.7	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADO 1G FRASCO/AMPOLA	1.100	R\$ 26,2466									R\$ 28.871,26
1.26.32.0107.2	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,1706								R\$ 5.853,00
1.26.33.0050.0	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	45.000	R\$ 15,1378									R\$ 681.201,00
1.26.33.0197.2	CISATRACÚRIO 2MG/ML - AMPOLA 5 ML	3.000	R\$ 19,4628									R\$ 58.388,40
1.26.33.0045.3	CLINDAMICINA FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML	32.000	R\$ 6,4519									R\$ 206.460,80
1.26.32.0108.0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	3.000									R\$ 0,3000	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0147.6	CLORANFENICOL +VITAMINA A - POMADA OFTALMICA 3,5G	500									R\$ 16,1900	R\$ 8.095,00
1.26.33.0137.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	500			R\$ 8,8000							R\$ 4.400,00
1.26.33.0160.3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	14.000	R\$ 0,8434									R\$ 11.807,60
1.26.33.0138.7	CLORETO POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML	28.000	R\$ 0,5744									R\$ 16.083,20
1.26.32.0165.0	CLORETO POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL 100 ML	600	R\$ 4,3250									R\$ 2.595,00
1.26.33.0146.8	CLORETO SODIO 20% AMPOLA 10 ML	24.000	R\$ 0,7547									R\$ 18.112,80
1.26.33.0117.4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5 ML AMPOLA 5 ML	1.000	R\$ 3,3736									R\$ 3.373,60
1.26.25.0007.6	DANTROLENO SÓDICO 20MG	36	R\$ 373,0364									R\$ 13.429,31
1.26.03.0670.1	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000							R\$ 6,8216			R\$ 68.216,00
1.26.33.0111.5	DESLANOSIDEO 0,4 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	1.100	R\$ 3,6763									R\$ 4.043,93
1.26.33.0094.1	DEXAMETASONA FOSF.4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	25.000	R\$ 1,8382									R\$ 45.955,00
1.26.33.0115.8	DEXAMETASONA FOSFATO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	13.000	R\$ 1,5138									R\$ 19.679,40
1.26.33.0181.6	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - 2ML	10.000	R\$ 15,1378									R\$ 151.378,00
1.26.32.0170.6	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML	5.000	R\$ 1,6435									R\$ 8.217,50
1.26.04.0004-0	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML -AMPOLA 3ML	13.000	R\$ 1,4057									R\$ 18.274,10
1.26.33.0112.3	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	3.700	R\$ 15,8561									R\$ 58.667,57
1.26.32.0097.1	DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML GOTAS 15 ML	10.000	R\$ 2,0401									R\$ 20.401,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 CNPJ 19.876.424 / 0001-42
 Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
 IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0129.8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	230.000	R\$ 1,2976									R\$ 298.448,00
1.26.33.0003.8	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,0649									R\$ 389,40
1.26.33.0113.1	DOPAMINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	300	R\$ 7,5673									R\$ 2.270,19
1.26.33.0190.5	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	3.000	R\$ 11,8939									R\$ 35.681,70
1.26.33.0012.7	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ 0,2ML	7.000							R\$ 19,3800			R\$ 135.660,00
1.26.33.0178.6	ENOXAPARINA SODICA 80MG/ 0,8ML	3.000							R\$ 97,8800			R\$ 293.640,00
1.26.33.0155.7	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	5.000	R\$ 1,9463									R\$ 9.731,50
1.26.33.0086.0	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO+DIPIRONA AMPOLA 5 ML	22.000	R\$ 2,2706									R\$ 49.953,20
1.26.33.0085.2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	8.000	R\$ 1,9463									R\$ 15.570,40
1.26.33.0014.3	ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	20.000									R\$ 1,6292	R\$ 32.584,00
1.26.33.0114.0	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	12.000	R\$ 5,4064									R\$ 64.876,80
1.26.33.0130.1	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	500	R\$ 4,4765									R\$ 2.238,25
1.26.33.0014.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 3,4168									R\$ 6.833,60
1.26.33.0116.6	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	50.000	R\$ 8,2176									R\$ 410.880,00
1.26.33.0225.1	FENTANILA CITRATO 0,02 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	30.000					R\$ 105,5560					R\$ 3.166.680,00
1.26.33.0221.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	3.000								R\$ 5,9554		R\$ 17.866,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0140.9	FOSFATO SODIO FRASCO 130 ML	1.200	R\$ 13,6240									R\$ 16.348,80
1.26.33.0163-8	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA, SUSPENSÃO AEROSSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO C/120 DOSES.	200									R\$ 143,9900	R\$ 28.798,00
1.26.33.0154.9	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML AMPOLA 2 ML	45.000	R\$ 1,2976									R\$ 58.392,00
1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	300				R\$ 12,5000						R\$ 3.750,00
1.26.33.0141.7	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2 ML	2.000	R\$ 1,7300									R\$ 3.460,00
1.26.33.0004.6	GLICERINA 12% (120 MG/ML) SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) BOLSAS OU FRASCOS 500 ML	3.000					R\$ 13,2700					R\$ 39.810,00
1.26.15.0009.9	GLICONATO CALCIO 10% AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 3,4385									R\$ 6.877,00
1.26.33.0135.2	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	110.000	R\$ 1,0813									R\$ 118.943,00
1.26.32.0133.1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	6.000	R\$ 2,8112									R\$ 16.867,20
1.26.33.0123.9	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO/AMPOLA	7.000	R\$ 10,0342									R\$ 70.239,40
1.26.33.0189.1	HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 60 MG/ML	100						R\$ 52,0000				R\$ 5.200,00
1.26.32.0203.6	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML FRASCO 10ML	600		R\$ 50,3400								R\$ 30.204,00
1.26.32.0040.8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML FRASCO 10 ML	600		R\$ 50,3400								R\$ 30.204,00
1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	400		R\$ 4,9272								R\$ 1.970,88
1.26.33.0005.4	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO 5 ML	1.000								R\$ 5,1610		R\$ 5.161,00
1.26.32.0204.4	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G	6.000	R\$ 7,1405									R\$ 42.843,00
1.26.33.0136.0	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO C/ 50 ML	100	R\$ 108,1265									R\$ 10.812,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.08.0002.1	LINEZOLIDA 600MG/300ML, BOLSA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	2.000					R\$ 34,7600					R\$ 69.520,00
1.26.03.0536.5	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	2.000									R\$ 0,8741	R\$ 1.748,20
1.26.33.0051.8	MANITOL 20% EMBALAGEM 250 ML	600	R\$ 13,6240									R\$ 8.174,40
1.26.33.0205.7	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G - PÓ INJETÁVEL	21.000	R\$ 29,6267									R\$ 622.160,70
1.26.33.0191.3	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	100	R\$ 32,4379									R\$ 3.243,79
1.26.33.0078.0	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA 5 ML	1.000	R\$ 32,6975									R\$ 32.697,50
1.26.03.0215.3	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4.000	R\$ 0,6530									R\$ 2.612,00
1.26.33.0052.6	METRONIDAZOL 500MG/100 ML	18.000	R\$ 7,5689									R\$ 136.240,20
1.26.33.0096.8	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3 ML	4.000	R\$ 3,3515									R\$ 13.406,00
1.26.33.0007.0	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) VIDRO ÂMBAR COM DOSADOR 10 ML	240	R\$ 41,0881									R\$ 9.861,14
1.26.33.0218.9	MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 M	300							R\$ 149,7800			R\$ 44.934,00
1.26.33.0101.8	MORFINA SULFATO 10MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	4.000	R\$ 6,1204									R\$ 24.481,60
1.26.33.0084.4	MORFINA SULFATO 2MG/2 ML AMPOLA 2 ML	17.000	R\$ 10,8126									R\$ 183.814,20
1.26.33.0026.7	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA ALUMINIZADA 15 G	100	R\$ 31,7892									R\$ 3.178,92
1.26.33.0188.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	2.500	R\$ 1,9895									R\$ 4.973,75
1.26.33.0104.2	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	300		R\$ 1,4733								R\$ 441,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0216.2	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G	600	R\$ 13,6240								R\$ 8.174,40
1.26.33.0042.9	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	1.700	R\$ 67,0385								R\$ 113.965,45
1.26.33.0108.5	NITROPRUSSATO DE SODIO 50 MG FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 36,3550								R\$ 36.355,00
1.26.33.0046.1	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML	50.000	R\$ 3,4601								R\$ 173.005,00
1.26.33.0217.0	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.000	R\$ 99,3964								R\$ 695.774,80
1.26.33.0088.7	OLEO MINERAL LAXATIVO 100 ML	1.000	R\$ 5,4712								R\$ 5.471,20
1.26.33.0070.4	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	37.000	R\$ 16,2190								R\$ 600.103,00
1.26.33.0027.5	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	30.000	R\$ 2,1625								R\$ 64.875,00
1.26.33.0010.0	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	25.000	R\$ 2,1625								R\$ 54.062,50
1.26.33.0081.0	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	40.000	R\$ 7,2085								R\$ 288.340,00
1.26.33.0089.5	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 45 G	200	R\$ 13,4077								R\$ 2.681,54
1.26.33.0077.1	PANCURONIO BROMETO 4MG/2ML AMPOLA 2 ML	400	R\$ 11,6777								R\$ 4.671,08
1.26.33.0025.9	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	12.000	R\$ 31,3567								R\$ 376.280,40
1.26.33.0076.3	PROTAMINA 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	50					R\$ 6,0080				R\$ 300,40
1.26.33.0031.3	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	13.000	R\$ 1,1894								R\$ 15.462,20
1.26.33.0198.0	ROCURÔNIO, BROMETO 50 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	R\$ 28,5617								R\$ 114.246,80
1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5 ML	10.000	R\$ 20,7602								R\$ 207.602,00
1.26.25.0003.3	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULA	6.080	R\$ 1,0804								R\$ 6.568,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0057.7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - 200 DOSES	11.000	R\$ 41,1860									R\$ 453.046,00
1.26.33.0161.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	700									R\$ 21,2900	R\$ 14.903,00
1.26.33.0011.9	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	100	R\$ 694,1720									R\$ 69.417,20
1.26.33.0056.9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10 ML	110.000	R\$ 0,4325									R\$ 47.575,00
1.26.33.0055.0	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 100 ML	350.000	R\$ 6,4876									R\$ 2.270.660,00
1.26.33.0066.6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	30.000	R\$ 15,1378									R\$ 454.134,00
1.26.33.0054.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	160.000	R\$ 8,2176									R\$ 1.314.816,00
1.26.33.0065.8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	200.000	R\$ 9,8461									R\$ 1.969.220,00
1.26.33.0067.4	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 250 ML	15.000		R\$ 6,5700								R\$ 98.550,00
1.26.33.0069.0	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 1000 ML	1.056					R\$ 14,5400					R\$ 15.354,24
1.26.33.0053.4	SORO RINGER LACTATO USO ENDOVENOSO 500 ML	9.100	R\$ 11,4636									R\$ 104.318,76
1.26.33.0043.7	SUCCINILCOLINA CLORETO (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 32,8051									R\$ 32.805,10
1.26.33.0219.7	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	R\$ 86,0363									R\$ 8.603,63
1.26.33.0120.4	SULFATO MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	13.000	R\$ 1,7282									R\$ 22.466,60
1.26.33.0121.2	SULFATO MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	2.000	R\$ 10,3153									R\$ 20.630,60
1.26.33.0095.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIM 80 MG AMPOLA 5 ML	2.000	R\$ 6,8780									R\$ 13.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

1.26.33.0082.8	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	7.000	R\$ 4,3250									R\$ 30.275,00
1.26.32.0207.9	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,3893									R\$ 3.893,00
1.26.33.0087.9	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2 ML AMPOLA 2 ML	40.000	R\$ 2,1625									R\$ 86.500,00
1.26.33.0058.5	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG-FRASCO AMPOLA	22.000	R\$ 11,5975									R\$ 255.145,00
1.26.33.0206.5	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	1.200	R\$ 49,1976									R\$ 59.037,12
1.26.32.0189.7	VITAMINA B1 + B6 + B12 5000MCG	1.200									R\$ 5,9300	R\$ 7.116,00
1.26.33.0145.0	VITAMINA COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	12.000	R\$ 1,8382									R\$ 22.058,40
1.26.33.0125.5	VITAMINA K1 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	4.500	R\$ 4,0802									R\$ 18.360,90
	TOTAL											R\$ 20.446.999,18
Departamento de Atenção Hospitalar e Urgências												



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 – SMS

MUNICÍPIO DE IPATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ / 2024

O Município de Ipatinga - MG, com sede na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Walisson Silva Medeiros, inscrito no CPF 099.138.726-00 e RG MG-11.124.452 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2024**, processo administrativo n.º 11048/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa, com sede na Rua n.º, Bairro, em/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número, representada pelo Senhor, CPF, Identidade, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, especificado no Anexo I do edital PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2024**, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor constam no Anexo I da presente Ata.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 10.799/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário (art.74 do Decreto Municipal 10799/2023), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos e se obrigar nos limites dela.

4.2.2 Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, existindo fornecedor no cadastro reserva, será incluído na ata, **na forma de anexo**, o registro:



5.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação e;

5.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

5.2.2. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

5.3.1. quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2 quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 10.799/2023.

5.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

5.4.2 adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% computados com base na data de sua fabricação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 (cinco) dias úteis, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto Edital.

6.5 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

6.6 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Manter o acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do consumo.



6.8. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

6.9.1 As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, em original ou cópia autenticada, onde conste:

- Nome do produto;
- Nome do Laboratório Fabricante;
- Nº. do lote do produto analisado;
- Prazo de validade do produto analisado;
- Condição de amostra analisada;
- Forma farmacêutica analisada;
- Data da análise;
- Nº. do Certificado de Análise;
- Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;
- Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: United States of América Pharmacopeia, USP Pharmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.
- Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:
 - Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.
 - Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.
 - Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade
 - Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
 - Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.
 - Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.
 - Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.



- Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.
- Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.
- Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

6.10 DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;
- Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;
- Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

6.11 Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias: 2237.339030 e 2068.339030 do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vierem a substituí-las no ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA LICITANTE VENCEDORA

8.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.



8.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

8.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

8.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

8.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

8.1.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.1.8 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito nesta Ata;

8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

8.1.10 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;



8.1.11 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

8.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

8.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

8.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

8.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1 Em moeda corrente;

9.3.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;



9.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Edital;

9.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a



substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Ipatinga, mediante atualização periódica dos preços registrados a ser realizada semestralmente.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



11.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 No caso do item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4 do item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

12.4.1 razões de interesse público;

12.4.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.4.3 caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

13.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

11.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.4 de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



13.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.1 advertência;

13.5.2 multa;

13.5.3 impedimento de licitar e contratar;

13.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto.

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:

13.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;



13.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;

13.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

13.7.4 a reincidência.

13.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

13.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.



13.13 A aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DA ATA

14.1 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

14.2 Fiscalização

14.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

14.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

14.3 Fiscalização Técnica

14.3.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 As exigências estabelecidas no **Edital do Pregão RP n.º 80/2024**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

16.2 Integram esta Ata:

16.2.1 Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

16.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, de de 2.024

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

.....
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:
.....